



CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2018

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido a Rua Frei Bonifácio nº 63, centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde de Peritiba**, inscrito no CNPJ sob nº 11.391.279/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Bem Estar Social Sr. **Adriano José Krindges**, denominado de hora em diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.234.834/0001-40, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 35, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba (SC), neste ato representada por sua Gerente Administrativa Sra Ana Cristina Link denominada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação e assessoria técnica do sistema GEMUS – Gestão Municipal de Saúde concedido por parte da **CONTRATADA**, que será implantado na Secretaria Municipal de Saúde de Peritiba para fins e controle do cadastro de usuários, atendimentos e produção ambulatorial, agendamento de consultas, emissão e controle das autorizações de exames, controle de estoque de medicamentos da farmácia básica, transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), controle de benefícios, Prontuário médico eletrônico, controle dos atendimentos odontológicos, controle de imunizações (vacinas) controle de HIV's (CTA) e consulta geral por paciente, sistema integrado funcional por meio eletrônico, com treinamento e capacitação para os técnicos do Município responsáveis para cadastro e controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os módulos do sistema cobertos por este contrato, o preço e as condições de pagamento devidas pela **CONTRATANTE** estão relacionados abaixo:

I – Taxa de manutenção será de R\$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) até o 20º (Vigésimo) dia de cada mês.

II – Treinamento para os técnicos do Município responsáveis pelo cadastro: R\$ 90,46 (Noventa reais e quarenta e seis centavos) a hora técnica, sendo que na será disponibilizado 20 (vinte) horas de treinamento grátis com custo para o Município do deslocamento e estadia dos técnicos ao preço de R\$ 135,70 (Cento e trinta e cinco reais e setenta centavos) por dia somente a serem pagos no caso de necessidade.

III – Elaboração de relatórios específicos e rotinas quando solicitado pelo Município: R\$ 90,46 (Noventa reais e quarenta e seis centavos) a hora trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cabe a **CONTRATADA**, além de manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão.



3.1.1 - Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso.

3.1.2 - Alterar os Sistemas, quando solicitado pelo usuário, para adaptação a normas legais.

3.1.3 - Esclarecer se consultada por via telefônica, correspondência, e-mail e comunicador interno, etc., dúvidas de operação do Sistema, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamento ou dos utilitários quando a **CONTRATANTE** deverá recorrer a empresa vendedora.

3.1.4 - Prestar suporte online ou via telefone e sem custo para os usuários do sistema com esclarecimentos de dúvidas e orientações.

3.1.4 - A responsabilidade da **CONTRATADA** estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a Contratante não lhe cabendo qualquer outra inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos, conforme Cláusula Segunda. Na apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal de prestação de serviços correspondente e respectiva fatura e duplicata, mais deslocamentos diários e horas trabalhadas conforme descrito neste contrato.

4.2 - fornecer os equipamentos de informática compatíveis para instalação e funcionamento do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU DO EQUIPAMENTO

5.1 - Em caso de danos ou melhora nos equipamentos de informática do Município onde seja necessário reinstalação ou manutenção será pago o deslocamento e hora técnica conforme detalhado neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado conforme lei Federal 8.666/93, conforme acordo entre as partes.

6.2 - Sendo que, na renovação ou prorrogação do contrato, o valor mensal da locação será reajustado pelo percentual do índice IGP-M/FGV dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total deste contrato ficam ambas as partes sujeitas as penalidades dispostas na lei federal 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes com 60 (sessenta) dias de antecedência mínima por ambas as partes, em ambos os casos a contratada fará jus a sua remuneração pelos serviços já realizados.

b) no casos elencados na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para as despesas oriundas desta contratação serão utilizadas as dotações elencadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Proj/Ativ: 2.124 - PMAQ - Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Locação de Softwares

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina.

E por assim terem ajustados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Peritiba/SC em 03 de Janeiro de 2018.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e
Bem Estar Social
MUNICÍPIO

ANA CRISTINA LINK
INOVADORA SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA LTDA
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

FRANCIÉLI SCHOENELL
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato